

*** **

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

Art.1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
RAFAEL FERNANDES DE ALCÂNTARA	ADAGRI	30000153	25/09/2025
JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA	ADAGRI	30009916	25/09/2025
JACER DA SILVA RODRIGUES	ADAGRI	30000293	25/09/2025
RENATA SUELLEN MARQUES GUILHERME	ADAGRI	30000129	25/09/2025
JANINE COLARES GADELHA	ADAGRI	30000226	25/09/2025
ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA	SOHIDRA	3000030-8-X	25/09/2025
CRISTIANO FONTENELE GARCIA	SEMACE	300026-1-X	25/09/2025
LEOPOLDO HEITOR CAVALCANTE BORBOREMA	SEMACE	300007-5-7	25/09/2025
PRISCILA SOARES MENDONÇA	SEMACE	0006171-9	25/09/2025
JOÃO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA	SEMACE	3000092-7	25/09/2025
RAFAELLA LIMA CAMPOS MORAIS CORREIA	SEMACE	3000096-X	25/09/2025
WILMA JALES DE BRITO	SEMACE	3000095-1	25/09/2025

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

ALTERA O DECRETO Nº34.814, DE 22 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE, INSTITUI O SELO DE INTEGRIDADE, INSTITUI A REDE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO.

Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão, administrativa ou judicial, os imóveis com suas benfeitorias, acessões